

00170.001266/2019-36

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria de Governo
Secretaria Especial de Comunicação Social
Secretaria de Publicidade e Promoção
Departamento de Eventos

Brasília, 22 de julho de 2019.

Ao Sr. Marcelo Augusto Passos Cardoso
Diretor Substituto

Assunto: **Análise e parecer de proposta e habilitação - Pregão 001/2019- SECOM**

Senhor Marcelo,

1. Fazemos referência ao Despacho DENOR/SGC/SECOM (1334918), que encaminhou para solicitação de análise e parecer da proposta e habilitação da instrução processual em epígrafe, conforme anexo da empresa UNA MARKETING E EVENTOS LTDA (1334781), para providências desse Departamento de Eventos. Apresentamos resumidamente, a seguir, as análises:

DA PROPOSTA:

Relativamente à análise da proposta final constatou-se que foram cotados todos os componentes exigidos no edital de licitação, apurando-se o preço de R\$ 970.000,00.

No que diz respeito à inexecuibilidade, verificar que o preço encontra-se acima da média 30% dos preços ofertados, desta forma fica descartada a inexecuibilidade.

“7.4 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexecuibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.”

Número de Participantes: 24

Média dos Preços Finais: 1.164.592,03

Média – 30%: 815.214,42

DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

0.1. A licitante apresentou a certidão negativa de falência, Concordatas, Recuperações Judiciais ou recuperação Extrajudicial - Expedido pelo Tribunal da Justiça do Estado de São Paulo (Certidão de Distribuições Cíveis) - Nada Consta.

0.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis - Do último exercício Social: Os índices de liquidez e solvência extraídos do Balanço de 31 de Dezembro de 2018 atendem ao disposto nos itens 8.5.3 do edital. Demonstrados e conferidos.

LG =	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE - EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}$	=	$\frac{9.048.156,93}{5.645.418,44}$	=	1,60
LC =	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$	=	$\frac{9.048.156,93}{5.644.805,58}$	=	1,60
SG =	$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE - EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}$	=	$\frac{13.669.451,39}{5.645.418,44}$	=	2,42
GE =	$\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$	=	$\frac{5.645.418,44}{13.669.451,39}$	=	0,41
CCL = Ativo Circulante – Passivo Circulante = 9.048.166,93 – 5.644.805,58 = 3.403.361,35					

Índices contábeis 2018 - Empresa UNA Marketing de Eventos Eireli.

DOS ATESTADOS:

Para fins de averiguação da qualificação técnica das licitantes o edital exigiu:

“8.6.2 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a) Entende-se como compatível ao objeto desta licitação a prestação de serviços de montagem de estruturas metálicas diversas para uso do público, de tendas e de coberturas diversas.

b) O licitante vencedor deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que o licitante teve um bom desempenho na execução dos serviços similares aos descritos no Termo de Referência - Anexo I deste edital, quanto: b.1) A capacidade de acomodação de público: **comprovação de pelo menos 50% (cinquenta por cento) da capacidade total prevista no subitem 5.1.4 do Termo de Referência - Anexo I deste edital, ou seja, comprovação de montagem de estrutura de arquibancadas para um público de, no mínimo, 10.000 (dez mil) pessoas”**

Da análise dos atestados de capacidade técnica apresentados pela licitante UNA MARKETING DE EVENTOS LTDA, vejamos:

Emissor	Observação
APEX - BRASIL	Observações: A empresa prestou serviços a APEX-Brasil em valores relevantes com valores superiores a 8 milhões – Registrando 150 eventos entre 2013 e 2014 – dando suporte á solenidades, congressos, seminários, encontros tecnológicos, rodadas de negócios, palestras, exposições, mostras, inaugurações, feiras, workshops, cursos e treinamentos em geral realizados em diversos estados da federação. Porém, o atestado não comprova a montagem de estrutura de arquibancadas para um público de, no mínimo 10.000(dez mil) pessoas (exigência contida no subitem 8.6.2).
Prefeitura de Santos	- A empresa prestou serviço em 2011 para evento com público estimado em 20.000 pessoas. Porém, o atestado não comprova a montagem de estrutura de arquibancadas para um público de, no mínimo 10.000(dez mil) pessoas (exigência contida no subitem 8.6.2).
CAPI Feiras e Eventos Eireli - EPP	A empresa prestou serviço de locação e montagem de 01 arquibancada com 10 degraus com capacidade para 1000 lugares com estrutura de ferro e madeira Naval. Porém, a quantidade está abaixo do mínimo exigido no edital. Desta forma, o atestado não comprova a montagem de estrutura de arquibancada (mínimo 10.000(dez mil) pessoas (exigência contida no subitem 8.6.2)).
Prefeitura de Guarujá - Assessoria de Imagem e Comunicação Pública	A empresa prestou serviços para a prefeitura que envolvia a locação, montagem/desmontagem e retirada de: tendas, de palanques, praticáveis, de grades de contenção, de tapumes e banheiros químicos. Porém, o atestado não comprova a montagem de estrutura de arquibancadas para um público de, no mínimo 10.000(dez mil) pessoas (exigência contida no subitem 8.6.2.
Prefeitura Municipal de Guarujá - Secretaria Municipal de Turismo	A empresa prestou serviços com montagem de estrutura de palco coberto, camarins, sanitários químicos e sonorização e iluminação para grandes shows. Onde reuniu na praça 14 Bis em torno de 20.000 pessoas. Além do fornecimento de mão de obra especializada, planejamento e execução da grade programação, montagem, monitoramento e desmontagem - telão, tendas, brinquedos infláveis, entre outras atividades para crianças de 3 a 10 anos. Porém, o atestado não comprova a montagem de estrutura de arquibancadas para um público de, no mínimo 10.000(dez mil) pessoas (exigência contida no subitem 8.6.2.
CONSEA - Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional	A empresa foi responsável pela Organização e Planejamento do evento - "5ª Conferência Nacional da Segurança Alimentar e Nutricional" no Centro de Convenções Ulysses Guimarães - Valor de Contrato R\$ 2.799.196,62 - para público de 2000 (duas mil) pessoas em 2016. Porém, entre os serviços prestados, o atestado não comprova a montagem de estrutura de arquibancadas para um público de, no mínimo 10.000(dez mil) pessoas (exigência contida no subitem 8.6.2.

Além dos Atestados de Capacidade técnica solicitados no Edital, apresentados acima pela empresa UNA Marketing Eventos. A mesma anexou ao processo outros documentos. Entre eles:

- cópias de notas fiscais eletrônicas de prestação de serviços à Secretaria de Administração (PR) - Na discriminação dos serviços contempla Planejamento, Organização e Administração de Feiras, Exposições e Congeneres dentro do Município de Brasília. Porém, entre os serviços prestados, o atestado não comprova a montagem de **estrutura de arquibancadas para um público de, no mínimo 10.000(dez mil) pessoas** (exigência contida no subitem 8.6.2.
- Fatura de prestação de serviços de apoio ao evento "Exposição Militar" em 2018 - Porém, entre os serviços prestados, o atestado não comprova a montagem de **estrutura de arquibancadas para um público de, no mínimo 10.000(dez mil) pessoas** (exigência contida no subitem 8.6.2.

2. Diante dos atestados de capacidade técnica apresentados pela licitante UNA MARKETING E EVENTOS LTDA, constata-se que nenhum deles atende à exigência editalícia citada.

3. Quanto as demais certidões apresentadas, a análise e/ou conformidade não compete ao Departamento de Eventos.

4. Encaminhamos o processo para a DENOR, para outras avaliações necessárias, registrando que a UNA MARKETING E EVENTOS LTDA, não atendeu à exigência contida no subitem 8.6.2 do Edital.

JULIANA BORGES TORRES

Diretora Substituta
Departamento de Eventos

De acordo:

GLEN LOPES VALENTE

Secretário de Publicidade e Promoção



Documento assinado eletronicamente por **Glen Lopes Valente, Secretário**, em 22/07/2019, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Borges Tôrres, Departamento de Eventos SECOM/SG/PR**, em 24/07/2019, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **1335217** e o código CRC **7E0DF6F1** no site: https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0